



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n°. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br

HIDIRLENE DUSZEIKO, Leiloeira Pública Oficial, nomeada como auxiliar do Juízo pelo MM. Juiz(a) Federal Titular da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, **Dr. JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que a 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES levará à venda em arrematação pública, nas modalidades **exclusivamente eletrônica**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas:

01 - PROCESSO N.º 0009518-93.1996.4.02.5001 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: IMM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, IVONE CEOTTO BRANDÃO

TERCEIRO INTERESSADO: ALOYSIO MERIGUETTI BRANDÃO (cônjuge meeiro) (CPF/CNPJ: 096.294.917-53)

CDA: 32.132.313-0

BEM: Domínio útil sobre o lote de terreno de nº 52, integrante do loteamento denominado 'Morro das Barreiras', situado em Guarapari/ES, confrontando-se pela frente com a Rua B e mede 12,00 metros, pelo lado direito confronta-se com o lote nº 51 e mede 30,00 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 53 e mede 35,00 metros; e pelos fundos confronta-se com partes dos lotes nº 54, nº 86 e nº 87 e mede em 2 (dois) segmentos 14,50 metros, perfazendo a área total de 372,00 m², sem benfeitorias, havendo apenas vegetação cobrindo o lote. O lote faz divisa com o muro do Edifício Residencial Renoir (que está localizado na esquina com a Rua José Capistrano Nobre, Centro, Guarapari/ES). Não há rua aberta em frente ao terreno / não há acessibilidade pela frente, tendo em vista que o lote vai em direção a um barranco, com mais lotes abaixo dele (lotes 50 e 51), que descem até a Avenida Anchieta, bairro Ipiranga, Guarapari/ES. O terreno está situado em uma elevação da via, sendo parcialmente plano e apresentando um leve declive em direção aos fundos. Inscrição Municipal nº 01.01.096.0633.000. Imóvel matriculado sob o nº 44.133 do Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Guarapari/ES. A área possui boa acessibilidade e conexão com os principais eixos de circulação da cidade, além de contar com transporte público acessível nas proximidades. Além disso, a localização destaca-se pela proximidade com a orla da Praia da Areia Preta e o polo central, permitindo acesso rápido a praças, calçadões, opções



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n°. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br

gastronômicas e aos principais atrativos da zona urbana e litorânea central.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em 17 de junho de 2025.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 612.500,00 (seiscentos e doze mil e quinhentos reais).

Fica, desde já, resguardada a meação do cônjuge ALOYSIO MERIGUETTI BRANDÃO, que recairá sobre o produto da alienação, calculada sobre o valor da avaliação. Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua José Capristano Nobre, s/n (ao lado do Edifício Residencial Renoir), nos limites do Centro com o bairro Ipiranga, Guarapari/ES (coordenadas geográficas aproximadas 20°40'36.9"S 40°30'12.5"W).

DEPOSITÁRIO: IVONE CEOTTO BRANDÃO.

ÔNUS: Consta averbado Penhora nos autos n°. 96.0009518-3, em trâmite na 4ª Vara Federal, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo; Penhora nos autos n°. 97.0006058-6-03000, em trâmite na 4ª Vara Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo (deprecada à Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarapari - ES); Indisponibilidade nos autos n°. 0002466-89.1995.4.02.5001 (95.0002466-7), em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória - ES; Penhora nos autos n°. 0002470-20.1995.4.02.5001 (95.0002470-5), em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória - ES; Penhora nos autos n°. 0002466-80.1995.4.02.5001/ES, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória - ES. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.858,07 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), em 07 de julho de 2020.

02 - PROCESSO N.º 0000746-26.2005.4.02.5002 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA

EXECUTADO: BRAMINEX BRASILEIRA DE MARMORE EXPORTADORA S/A

ADVOGADO: WILSON ROBERTO AREAS ES007471 PEDRO PAULO VOLPINI ES002318; BRUNO DE MORAES FERREIRA RAMOS VOLPINI ES009638; PABLO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n°. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br

DE MORAES FERREIRA RAMOS VOLPINI ES013353; ALEXANDRE CARVALHO SILVA ES010925; RODRIGO FORTUNATO PINTO ES012703.

CDA: 320000000858

BEM: 08 (oito) metros cúbicos de granito preto tipo Santa Angélica, modalidade comercial, com até 03 fios brancos, em bloco bruto (ou blocos brutos de tamanhos variados).

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em 05 de maio de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Jones dos Santos Neves, s/nº, Trevo, BNH, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-500 (antiga sede da Braminex) e pátio aos fundos da antiga sede da empresa Granbrasil, situada na Rodovia 482, antigo km 18, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

DEPOSITÁRIO: Roland Feiertag

ÔNUS: Nada consta nos autos.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.626,90 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa centavos), em 24 de outubro de 2024

03 - PROCESSO N.º 0001034-65.2005.4.02.5004 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JUNAL JUPARANA AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO: CARLOS RENATO DECOTTIGNIES ZARDINI OAB/ES006415

CDA: 72 7 04 000640-59, 72 6 04 005313-85, 72 6 04 005312-02, 72 2 04 001327-32 e 72 6 04 005314-66

BEM: Direitos foreiros sobre um lote urbano de nº 19 da quadra 201, em Linhares/ES, medindo (11,00m x 30,00m), ou seja, 330,00m², confrontando-se por seus diversos lados ao norte, lote nº 18, Sul, lotes nºs 20,21 e 22, leste, lote nº 12 e a oeste, Avenida Ruy Barbosa. Imóvel matriculado sob nº 4.141 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Linhares/ES. Observação: O lote fica próximo à BR-101, mas possui saída para a Av. Rui Barbosa. Faz parte



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br

de um conglomerado de lotes sobre os quais estava assentada a antiga sede da concessionária de veículos Junal, contendo antiga construção deteriorada pelo tempo. O lote não possui abertura direta para a rua, havendo um muro entre o lote e a calçada. O imóvel apresenta aparência de abandono, não residindo ninguém no local, sendo a parte frontal sem edificações, utilizada como estacionamento. Direitos foreiros sobre um lote urbano de nº 19 da quadra 201, em Linhares/ES, medindo (11,00m x 30,00m), ou seja, 330,00m², confrontando-se por seus diversos lados ao norte, lote nº 18, Sul, lotes nºs 20, 21 e 22, leste, lote nº 12 e a oeste, Avenida Ruy Barbosa. Imóvel matriculado sob nº 4.141 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Linhares/ES. Observação: O lote fica próximo à BR-101, mas possui saída para a Av. Rui Barbosa. Faz parte de um conglomerado de lotes sobre os quais estava assentada a antiga sede da concessionária de veículos Junal, contendo antiga construção deteriorada pelo tempo. O lote não possui abertura direta para a rua, havendo um muro entre o lote e a calçada. O imóvel apresenta aparência de abandono, não residindo ninguém no local, sendo a parte frontal sem edificações, utilizada como estacionamento. Trata-se de um imóvel sem benfeitorias, com parte da área tomada por mato e entulho, o referido imóvel não possui inscrição imobiliária individualizada, estando unificado a outra inscrição sem o devido detalhamento quanto às suas dimensões e confrontantes. Sendo assim, em caso de arrematação, far-se-á necessário o comparecimento ao setor competente para as devidas diligências e atualizações cadastrais do bem.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 21 de novembro de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Rui Barbosa, Quadra 201, Lote 19, Bairro Aviso/Araçá, Linhares – ES.

DEPOSITÁRIO: JUNAL JUPARANA AUTOMOVEIS LTDA por meio de seu representante legal.

ÔNUS: Consta averbado Aforamento conforme Registro Geral; Indisponibilidade de Bens nos autos nº. 13.387/04, em trâmite na Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo; Penhora nos autos nº. 2005.50.04.001034-4, em trâmite na Vara Federal de Linhares - ES; Penhora nos autos nº. 030.07.011026-4, em trâmite na Vara da Fazenda Pública Estadual e Municipal, Registros Públicos Meio Ambiente de Linhares - ES; Restrição Judicial nos autos nº. 0700.06.2004.5.17.0141, em trâmite na Vara do Trabalho de Colatina - ES; Penhora nos autos nº. 0010403-92.2005.4.02.5001 (2005.50.01.010403-8), em trâmite na 2ª Vara Federal de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n°. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br**

Execução Fiscal de Vitória - ES; Penhora nos autos n°. 0000475-08.2005.4.02.5005 (2005.50.05.000475-4), em trâmite na 1ª Vara Federal de Colatina - ES; Indisponibilidade de Bens nos autos n°. 00010346520054025004, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória - ES; Indisponibilidade de Bens nos autos n°. 00007000620045170141, em trâmite na Vara do Trabalho de Colatina - ES; Penhora nos autos n°. 0000238-69.2008.4.02.5004, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória - ES. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.879.537,11 (cinco milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e onze centavos), em 08 de outubro de 2024.

**04 - PROCESSO N.º 0001012-42.2007.4.02.5002 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL SA, ROLAND FEIERTAG
ADVOGADO: WILSON ROBERTO AREAS OAB/ES007471; MARCELO SCHIAVINI COSSATI OAB/ES008999
TERCEIRO INTERESSADO: MARÍLIA MORAES FEIERTAG (Cônjuge meeira)
(CPF/CNPJ: 022.623.737-01)**

BEM: Um terreno medindo 30,00m de frente com fundos até o Rio Itapemirim, tendo a linha dos fundos também 30,00m, situado na Rua Dr. Deolindo, Bairro Baiminas, Cachoeiro de Itapemirim/ES, entre a casa n° 313 e o acesso à ponte de pedestres, confrontando: frente com a referida rua, fundos com o Rio Itapemirim e pelos lados com Virgínia Athayde Coelho (ou seus sucessores). Imóvel matriculado sob o n° 1.196 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Observação: Não há construções, mas observam-se tubulações utilizadas pela concessionária de tratamento de água e esgoto. Em frente ao terreno há um ponto de ônibus com banco e cobertura, bem como uma placa para fixação de 'outdoor'. O terreno apresenta topografia em declive em relação à rua, e o acesso à ponte de pedestres está provavelmente no interior do imóvel, sem outras benfeitorias, existindo a possibilidade de restrições ambientais em razão do confrontamento com o Rio Itapemirim.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em 09 de março de 2026.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n°. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br

Fica, desde já, resguardada a meação do cônjuge ou coproprietário, que recairá sobre o produto da alienação e será calculada sobre o valor da avaliação. Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Dr. Deolindo, Bairro Baiminas, Cachoeiro de Itapemirim/ES (entre a casa n° 313 e a ponte de pedestres).

DEPOSITÁRIO: Roland Feiertag.

ÔNUS: Consta averbado Hipoteca conforme R. 5/1196; Hipoteca em favor de Banco do Brasil S/A ; Penhora nos autos n°. 10.179/99 - 011990373505, em trâmite na 2ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Inalienabilidade nos autos n°. 00499.1999.131.17.00-2 RT, em trâmite na Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Inalienabilidade nos autos n°. 00569.2003.131.17.00-0 RT, em trâmite na Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Penhora nos autos n°. 6782-A/2005 - 011050102935, em trâmite na Segunda Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Penhora nos autos n°. 6783-A/2005 - 011050102927, em trâmite na Segunda Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Penhora nos autos n°. 011050146379 (Ordem 21701 - CDA 12.711/04), em trâmite na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Penhora nos autos n°. 011050146049 (Ordem 21734 - CDA 12.721/04), em trâmite na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Indisponibilidade nos autos n°. 99.0030742-9, em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim - Especializada em Execução Fiscal e Penal - ES; Indisponibilidade nos autos n°. 99.0033446-9, em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim - Especializada em Execução Fiscal e Penal - ES; Indisponibilidade nos autos n°. 99.0033790-5, em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim - Especializada em Execução Fiscal e Penal - ES; Indisponibilidade nos autos n°. 99.0030987-1, em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim - Especializada em Execução Fiscal e Penal - ES; Indisponibilidade nos autos n°. 99.0032457-9, em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim - Especializada em Execução Fiscal e Penal - ES; Indisponibilidade nos autos n°. 99.0030561-2, em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim - Especializada em Execução Fiscal e Penal - ES; Indisponibilidade nos autos n°. 99.0032246-0, em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim - Especializada em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br

Execução Fiscal e Penal - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 99.0031864-1, em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim - Especializada em Execução Fiscal e Penal - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 99.0033793-0, em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim - Especializada em Execução Fiscal e Penal - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 99.0033761-1, em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim - Especializada em Execução Fiscal e Penal - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 99.0034020-5, em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim - Especializada em Execução Fiscal e Penal - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 011.05.014622-1 (Ordem 21.717), em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 011050146346 (Ordem 21.704), em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 2003.50.02.001805-5, em trâmite na 2ª Vara Federal Especializada em Execução Fiscal e Penal de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Penhora nos autos nº. 6527/04 - 011.04.009609-8, em trâmite na Segunda Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 10670-90.2010.4.01.3813, em trâmite na 1ª Vara Federal de Governador Valadares - MG; Sequestro nos autos nº. 11120104796, em trâmite na 4ª Vara Criminal da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Penhora nos autos nº. 0001220-60.2006.4.02.5002 (2006.50.02.001220-0), em trâmite na 2ª Vara Federal da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0003726-46.2005.4.02.5001, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória - ES; Penhora nos autos nº. 0034021-73.1999.4.02.5002 (99.0034021-3), em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0033443-13.1999.4.02.5002, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0032128-47.1999.4.02.5002, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória - ES; Penhora nos autos nº. 5007557-18.2023.8.08.0011, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Execuções Fiscais de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0001009-14.2012.4.02.5002, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0003574-29.2005.8.08.0011, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 127.990,93 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa reais e noventa e três centavos), em 09 de maio de 2018.

05 - PROCESSO N.º 0003792-16.2011.4.02.5001 – EXECUÇÃO FISCAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n°. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br

EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: TERRA VERMELHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: JERONYMO DE BARROS ZANANDREA OAB/ES004204;
EDUARDO MARQUES ZANANDRÉA OAB/ES018811

CDA: 39.133.600-2

BEM: 2.000 (dois mil) sacos de argamassa AC3 (ACIII) flexível, cor cinza, com 20 kg cada unidade. Bens devidamente armazenados, em bom estado de conservação, prontos para venda e utilização. Fica registrado que o estoque do referido produto possui produção diária e, em caso de arrematação, os itens alienados serão disponibilizados e retirados conforme agendamento prévio com o depositário.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 16 de junho de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Jaguarussu, n° 09, Fazenda Jaguarussu, Bairro Morada da Barra, Vila Velha/ES.

DEPOSITÁRIO: Jeronymo de Barros Zanandrea.

ÔNUS: Eventuais constantes junto aos órgãos competentes.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 59.787,48 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em 24 de fevereiro de 2021.

06 - PROCESSO N.º 0001860-22.2013.4.02.5001 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

EXECUTADO: TEIXEIRA NUNES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: TIAGO MENDES TEIXEIRA OAB/RJ209204

BEM: 01) Box, n° 2611 do Edifício situado na Avenida Presidente Vargas, n° 487, Rio de Janeiro/RJ e sua correspondentes fração ideal de 1/460 do respectivo terreno, que mede: 19,70 metros de largura na frente e nos fundos, por 20,00 metros de extensão pelo lado direito e 19,85 metros pelo lado esquerdo, confrontando nos fundos com os imóveis n°s 88,90,92 e 94



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n°. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br

da Rua da Alfândega, pertencentes, respectivamente, a Irmandade da Candelária, Manoel Antônio Zenha Guimarães, Luiz Zenha Guimarães e outros e Irmandade de São Pedro ou sucessores, pelo lado direito com o prédio 463 da Avenida Presidente Vargas do Banco Itajubá ou sucessores e pelo lado esquerdo com o prédio 309 da mesma avenida do Banco Nacional de Minas Gerais S/A e ou outros sucessores. Inscritos no FRE sob n° 0905.561-7. Imóvel matriculado sob n° 79.886 no Cartório do 2º Ofício de Rio de Janeiro/RJ., avaliado em R\$ 22.380,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais), em 05 de agosto de 2025; **02)** Box, n° 2613 do Edifício situado na Avenida Presidente Vargas, n° 487, Rio de Janeiro/RJ e sua correspondentes fração ideal de 1/460 do respectivo terreno, que mede: 19,70 metros de largura na frente e nos fundos, por 20,00 metros de extensão pelo lado direito e 19,85 metros pelo lado esquerdo, confrontando nos fundos com os imóveis n°s 88,90,92 e 94 da Rua da Alfândega, pertencentes, respectivamente, a Irmandade da Candelária, Manoel Antônio Zenha Guimarães, Luiz Zenha Guimarães e outros e Irmandade de São Pedro ou sucessores, pelo lado direito com o prédio 463 da Avenida Presidente Vargas do Banco Itajubá ou sucessores e pelo lado esquerdo com o prédio 309 da mesma avenida do Banco Nacional de Minas Gerais S/A e ou outros sucessores. Inscritos no FRE sob n° 0905.563-3. Imóvel matriculado sob n° 79.888 no Cartório do 2º Ofício de Rio de Janeiro/RJ., avaliado em R\$ 22.380,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais), em 05 de agosto de 2025.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Presidente Vargas, n° 487, Rio de Janeiro/RJ. (coordenadas geográficas aproximadas 22°54'06.6"S 43°10'47.9"W).

DEPOSITÁRIO: Não informado.

ÔNUS: 01) Consta averbado Penhora nos autos n°. CPE 1911/01, em trâmite na 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos n°. 2008.001.199836-7, em trâmite na 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ; Indisponibilidade nos autos n°. 00026608420124025001, em trâmite na Tribunal Regional Federal da Segunda Região, 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Indisponibilidade nos autos n°. 00069140820094025001, em trâmite na Tribunal Regional Federal da Segunda Região, 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Indisponibilidade nos autos n°. 00100960920008080024, em trâmite na Superior Tribunal de Justiça, 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual Privativa das Execuções Fiscais de Vitória - ES; Penhora nos autos n°.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br

0358247-34.2016.8.19.0001, em trâmite na 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital-RJ; Indisponibilidade nos autos n.º. 00222561520164025001, em trâmite na Tribunal Regional Federal da 2ª Região, 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória; Penhora nos autos n.º. 0003925-24.2012.4.02.5001/ES, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo; **02)** Consta averbado Penhora nos autos n.º. 2008.001.202752-7, em trâmite na 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ (antiga 2ª Vara); Indisponibilidade nos autos n.º. 00026608420124025001, em trâmite na Tribunal Regional Federal da Segunda Região, 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Indisponibilidade nos autos n.º. 00069140820094025001, em trâmite na Tribunal Regional Federal da Segunda Região, 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Indisponibilidade nos autos n.º. 00100960920008080024, em trâmite na Superior Tribunal de Justiça, 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual Privativa das Execuções Fiscais de Vitória/ES; Penhora nos autos n.º. Carta Precatória n.º 5039166-81.2020.4.02.5101/RJ, em trâmite na 5ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos n.º. 0317593-05.2016.8.19.0001, em trâmite na 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ; Indisponibilidade nos autos n.º. 00222561520164025001, em trâmite na Tribunal Regional Federal da 2ª Região, 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória; Indisponibilidade e Penhora nos autos n.º. 00039252420124025001, em trâmite na Tribunal Regional Federal da 2ª Região, 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória-ES. Outros eventuais constante na matrícula imobiliária.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.127.506,24 (oito milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e seis reais e vinte e quatro centavos), em 20 de agosto de 2026.

07 - PROCESSO N.º 0113939-70.2015.4.02.5001 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

EXECUTADO: MÁRCIO BARBOSA PESSOA

ADVOGADO(S): THAYANNE OLIVEIRA DE MORAIS OAB/CE019377; TALITA BRITO DE OLIVEIRA MARTINS OAB/CE020568; FLÁVIA SARMENTO ARAGÃO PAIXÃO OAB/ES016568

CDA: 20.096941.2015; 20.108248.2015; 20.108247.2015

BEM: 01) 01 (um) Veículo marca/modelo I/Kia Cerato EX2 1.6L, cor preta, ano/modelo 2010/2011, placa NRD-6536/CE, Renavam 00258945818; ChassiKNAFU411BB5865087. O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n°. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br

veículo apresentava sinais de uso e tempo de inatividade prolongada com espessa camada de poeira, desuso e falta de manutenção recente, embora com aparência estética razoável por ocasião da vistoria, avaliado em R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), em 24 de junho de 2025; **02)** 01 (um) Veículo FIAT/STRADA ADVENTURE CD, ano de fabricação/modelo 2010/2010, a álcool/gasolina, cor prata, Placa: NQV-3203/CE, Renavam n° 00210060190, Chassi 9BD27844DA7266593. O veículo apresentava sinais de uso intenso e inatividade prolongada com espessa camada de poeira, amassados visíveis, pintura desgastada e com calços de segurança nas rodas dianteiras por ocasião da vistoria, avaliado em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), em 24 de junho de 2025.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Manoel Elias de Castro, n° 180, Bairro Alto Branco, Campina Grande/PB, CEP: 58401-338.

DEPOSITÁRIO: José Tiago Freitas Júnior.

ÔNUS: **01)** Consta restrição RENAJUD de transferência nos autos n° 00000185820154058103, em trâmite na Subseção Judiciária de Sobral/CE, vinculada ao TRF da 5ª Região; restrição RENAJUD de transferência nos autos n° 00002758320154058103, em trâmite na Subseção Judiciária de Sobral/CE, vinculada ao TRF da 5ª Região; restrição RENAJUD de transferência nos autos n° 08084320720184058103, em trâmite na Subseção Judiciária de Sobral/CE, vinculada ao TRF da 5ª Região; restrição RENAJUD de transferência nos autos n° 08035531720194058201, em trâmite na Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, vinculada ao TRF da 5ª Região; restrição RENAJUD de transferência nos autos n° 10016492920254013302, em trâmite na Vara Única da Subseção Judiciária de Campo Formoso/BA; restrição RENAJUD de transferência nos autos n° 01043467020148200101, em trâmite no órgão judiciário de Caicó/RN, vinculado ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte; restrição RENAJUD de transferência nos autos n° 01022546620154025001, em trâmite na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal, vinculada ao TRF da 2ª Região; restrição RENAJUD de circulação nos autos n° 01022546620154025001, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, vinculada ao TRF da 2ª Região; restrições RENAJUD de circulação e transferência nos autos n° 00017788820134025001, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, vinculada ao TRF da 2ª Região; restrição RENAJUD de transferência nos autos n° 50055644520194025001, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, vinculada ao TRF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n°. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br

da 2ª Região; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 01088515120154025001, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal, vinculada ao TRF da 2ª Região; restrições RENAJUD de circulação e transferência nos autos nº 00048736320124025001, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, vinculada ao TRF da 2ª Região; restrições RENAJUD de circulação e transferência nos autos nº 00114866020164025001, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, vinculada ao TRF da 2ª Região; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 80002581620198050187, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais de Paramirim/BA; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 80003084220198050187, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais de Paramirim/BA. Outros eventuais constantes junto aos órgãos competentes.; **02)** Consta restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 00000185820154058103, em trâmite na Subseção Judiciária de Sobral/CE, vinculada ao TRF da 5ª Região; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 00002758320154058103, em trâmite na Subseção Judiciária de Sobral/CE, vinculada ao TRF da 5ª Região; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 08084320720184058103, em trâmite na Subseção Judiciária de Sobral/CE, vinculada ao TRF da 5ª Região; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 10016492920254013302, em trâmite na Vara Única da Subseção Judiciária de Campo Formoso/BA; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 01043467020148200101, em trâmite no órgão judiciário de Caicó/RN, vinculado ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte; restrição RENAJUD de circulação nos autos nº 01022546620154025001, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, vinculada ao TRF da 2ª Região; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 50055644520194025001, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, vinculada ao TRF da 2ª Região; restrições RENAJUD de circulação e transferência nos autos nº 00048736320124025001, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, vinculada ao TRF da 2ª Região; restrições RENAJUD de circulação e transferência nos autos nº 00114866020164025001, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, vinculada ao TRF da 2ª Região; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 80002581620198050187, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais de Paramirim/BA; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 80003084220198050187, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais de Paramirim/BA. Outros eventuais constantes junto aos órgãos competentes.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 21.629,87 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), em 31 de agosto de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n°. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br

08 - PROCESSO N.º 5013232-67.2019.4.02.5001 – EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E
TECNOLOGIA - INMETRO
EXECUTADO: INCAL INDUSTRIA NACIONAL DE CALCÁRIO LTDA

CDA: Livro 212, fls. 0060 de 2019

BEM: 67 (sessenta e sete) toneladas de carbonato de cálcio malha 325. Em diligência realizada nas instalações da empresa executada, foi constatada quantidade suficiente de carbonato de cálcio malha 325 para ser entregue a eventual arrematante. O bem se encontra depositado em bags, em condições satisfatórias de armazenamento e em local coberto.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais), em 06 de abril de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Córrego das Pedras, S/N, Itaóca, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29325-000.

DEPOSITÁRIO: Alcebíades do Valle Galvão.

ÔNUS: Eventuais constantes junto aos órgãos competentes.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 25.792,93 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), em 24 de outubro de 2024.

09 - PROCESSO N.º 5019814-15.2021.4.02.5001 – EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: VENTOWAG - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO: CÉSAR DE AZEVEDO LOPES – OAB/ES011340

CDA: 72 6 19 008321-02; 72 2 19 005016-62; 72 6 20 009222-51; 72 6 17 010230-93; 72 6 20 000496-20; 72 2 20 000282-76; 72 2 19 000156-44; 72 6 17 010232-55; 72 6 19 003008-79; 72 4 19 013805-10; 72 2 17 002471-26; 72 2 20 000283-57; 72 2 19 005017-43; 72 6 18 000675-28; 72 2 20 003976-38; 72 7 20 002080-09; 72 2 17 002472-07; 72 7 19 001161-70; 72 2 19 001679-08; 72 6 18 000674-47; 72 7 19 003340-88; 72 6 19 000262-89; 72 2 20 003977-19; 72 2 19 000154-82; 72 6 20 009223-32; 72 7 17 002270-24; 72 6 19 011025-07; 72 6 19 000266-02; 72 7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n°. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br

20 000158-98; 72 6 19 011026-98; 72 6 17 010231-74; 72 7 19 000124-71; 72 2 19 001680-41; 72 6 20 000495-40; 72 6 19 003006-07; 72 2 18 000231-22; 72 4 17 009521-77.

BEM: 01) 01 (um) Armário de aço, chapa 1/8, 03 gavetas, com 03 portas com tranca para cadeado, código P100, medindo 1,30m x 0,60m x 1,10m, avaliado em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em 30 de maio de 2023; **02)** 04 (quatro) Bancadas para trabalho, em aço chapa 1/8, com armário porta ferramentas com 02 portas, com tranca para cadeado, código P101 a P104, medindo 1,50m x 0,80m x 0,70m, avaliado em R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), em 30 de maio de 2023; **03)** 01 (um) Exaustor industrial, com coifa e mesa de trabalho em aço, chapa 1/4, com cooler elétrico, código P290, medindo 1,30m x 0,60m x 1,13m, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 30 de maio de 2023; **04)** 01 (um) Armário de aço, chapa 1/8, 07 gavetas, com 05 portas com tranca para cadeado, código P105, medindo 2,60m x 0,46m x 1,50m, avaliado em R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), em 30 de maio de 2023; **05)** 03 (três) Bancadas para trabalho, em aço, com 01 prateleira de apoio, 2 portas, código P105 a P107, medindo 0,97m x 0,50m x 0,90m, avaliado em R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais), em 30 de maio de 2023; **06)** 01 (uma) Mesa de aço maciça 200mm, com ranhuras para fixação de ferramentas para desempenho de peças, código P106, medindo 2,50m x 1,10m x 0,20m, avaliado em R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), em 30 de maio de 2023; **07)** 01 (um) Armário de aço, com 05 portas com tranca para cadeado, código P108, medindo 2,60m x 0,45m x 1,50m, avaliado em R\$ 1.760,00 (mil, setecentos e sessenta reais), em 30 de maio de 2023; **08)** 01 (um) Armário de aço para vestiário, com 16 repartições com portas, código P103, medindo 1,24m x 0,40m x 1,94m, avaliado em R\$ 1.280,00 (mil, duzentos e oitenta reais), em 30 de maio de 2023; **09)** 02 (dois) Armários de aço para vestiário, com 4 repartições com portas, código P114 a P115, medindo 1,24m x 0,40m x 1,95m, avaliado em R\$ 2.944,00 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais), em 30 de maio de 2023; **10)** 02 (dois) Armários de aço, com 02 portas com tranca para cadeado, código P116 a P117, medindo 0,50m x 0,40m x 1,05m, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 30 de maio de 2023; **11)** 06 (seis) Prateleiras de aço com cantoneiras 2.1/2 com 05 repartições em madeira, capacidade 300kg, código P118 a P123, medindo 3,00m x 0,72m x 2,00m, avaliado em R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), em 30 de maio de 2023; **12)** 16 (dezesseis) Polias de alumínio para rolo conduzido do tear multifios, código P291 a P326, com 1,00m de diâmetro, avaliado em R\$ 43.008,00 (quarenta e três mil e oito reais), em 30 de maio de 2023; **13)** 25 (vinte e cinco) Prateleiras de aço com tubos 2 pol, com 08 repartições, capacidade 150kg, com dois rodízios, código P127 a P151, medindo 0,85m x 0,45m x 2,20m, avaliado em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em 30 de maio de 2023; **14)** 02 (duas) Mesas de aço com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n°. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br

bancada, chapa 5/16, código P125-126, medindo 0,75m x 1,55m x 0,89m, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em 30 de maio de 2023; **15)** 04 (quatro) Conexões tipo curva 90°, 04 pol, código P147 a P150, 4", avaliado em R\$ 1.280,00 (mil, duzentos e oitenta reais), em 30 de maio de 2023; **16)** 14 (quatorze) Prateleiras de cantoneira dobrada 06 divisórias, código P128-142, medindo 0,92m x 0,40m x 1,98m, avaliado em R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), em 30 de maio de 2023; **17)** 02 (duas) Prateleiras de cantoneira dobrada 06 divisórias, código P142 a P143, medindo 0,92m x 0,40m x 2,40m, avaliado em R\$ 1.984,00 (mil, novecentos e oitenta e quatro reais), em 30 de maio de 2023; **18)** 01 (um) Armário de aço p/ escritório 02 portas marca CBT, código P144, medindo 0,45m x 0,90m x 2,00m, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em 30 de maio de 2023; **19)** 01 (um) Armário de aço p/ escritório 02 portas ART AÇO, código P145, medindo 0,35m x 0,75m x 1,50m, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais), em 30 de maio de 2023; **20)** 02 (duas) Engrenagens 500mm módulo 6, código P152 a P153, 500mm, mod. 6, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 30 de maio de 2023; **21)** 34 (trinta e quatro) Flanges de aço, para roda movida do tear multifio, código P163 a P196, Ø1000mm, avaliado em R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), em 30 de maio de 2023; **22)** 01 (um) Banco de capacitor automático, penhorado o controlador do capacitor com 06 saídas, código P327, medindo 0,80m x 0,80m x 0,90m, avaliado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em 30 de maio de 2023; **23)** 04 (quatro) Transportadores pneumáticos 1500kg, 01 pega, código P 334 a P 337, medindo 1,00m x 0,60m x 0,91m, avaliado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 30 de maio de 2023; **24)** 01 (um) Tambor do rolo guia do tear multifio 42 fios, código P344, Ø400mm, avaliado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 30 de maio de 2023; **25)** 06 (seis) Módulos de alumínio para tambor do rolo guia do tear multifio 42 fios, código P345 a P350, Ø400mm, avaliado em R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), em 30 de maio de 2023; **26)** 32 (trinta e dois) Cubos de aço, para polia conduzida do tear multifios - ref rolamento 6840, código P351 a P382, avaliado em R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), em 30 de maio de 2023; **27)** 68 (sessenta e oito) Flanges de aço ANZI, tipo sobreposto, liso, B16.5RF150#DN4pol, capacidade de 150 libras, código P197 a P264, 4", avaliado em R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais), em 30 de maio de 2023; **28)** 14 (quatorze) Flanges de aço ANZI, tipo sobreposto, B16.5RF300#DN8pol, capacidade de 300 libras, código P265 a P278, 8", avaliado em R\$ 8.377,60 (oito mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), em 30 de maio de 2023; **29)** 03 (três) Flanges Alumínio, capacidade de 300 libras, código P280 a P282, medindo 1,20m x 0,15m x 0,04m, avaliado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em 30 de maio de 2023; **30)** 02 (dois) Tubos aço schedule 350mm diâmetro parede 19,5mm para tambor de carro guincho, código P283, medindo 1,86m x 0,35m, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n°. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br**

reais), em 30 de maio de 2023; **31)** 01 (um) Tubo aço schedule 450mm diâmetro parede 23,83mm para tambor de carro guincho, código P284, medindo 1,30m x 0,45m, avaliado em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), em 30 de maio de 2023; **32)** 01 (um) Tubo aço schedule 457mm diâmetro parede 23,83mm para tambor de carro guincho, código P284, medindo 2,23m x 0,45m, avaliado em R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), em 30 de maio de 2023; **33)** 01 (um) Balancim de carga 2t com travas móveis, código P285, medindo 4,87m x 0,46m x 0,11m, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em 30 de maio de 2023; **34)** 01 (um) Tambor completo para talha de cabo de aço 7t, código P286, medindo 0,82m x 0,30m, avaliado em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em 30 de maio de 2023.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 428.053,60 (quatrocentos e vinte e oito mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua João Bosco Fiorio, 55 a 65, São Lucas, Cachoeiro de Itapemirim/ES. (coordenadas geográficas aproximadas 20°50'29.5"S 41°09'40.6"W)

DEPOSITÁRIO: Wagner Ribeiro Carlete.

ÔNUS: Eventuais constantes junto aos órgãos competentes.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.410.932,81 (um milhão, quatrocentos e dez mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), em 31 de março de 2022.

10 - PROCESSO N.º 5039822-13.2021.4.02.5001 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO - CRECI-ES

EXECUTADO: BRAYANN WHEBERTH FREITAS BARBOSA

ADVOGADO: FELIPE FERREIRA DOS SANTOS - OAB/ES028588

CDA: 1086/2021

BEM: 01 (um) Veículo, marca/modelo I/Chrysler PT Cruiser C, ano de fabricação e modelo 2007/2007, a gasolina, cor prata, placa DXV-3F73/ES, Renavam n° 00933945957, Chassi 1A8FYB8B77T602156, número do motor 7T602156. O veículo não se encontra em funcionamento devido a problemas no módulo (queimado e de difícil localização no Brasil). O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n°. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br

bem encontra-se sem uso há cerca de 18 meses.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 07 de agosto de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Oficina mecânica (residência informada na Rua Elis Regina, n° 46, Guriri Sul, São Mateus/ES). (coordenadas geográficas aproximadas 18°44'08.0"S 39°46'04.1"W)

DEPOSITÁRIO: Brayann Wheberth Freitas Barbosa. Rua Elis Regina, n° 46, Guriri Sul, São Mateus/ES.

ÔNUS: Constan débitos junto ao DETRAN ES no valor de R\$ 474,08, consultado em 21/09/2026. Outros eventuais constantes junto aos órgãos competentes.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.342,77 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), em 27 de outubro de 2021.

11 - PROCESSO N.º 5020062-78.2021.4.02.5001 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TRANSJOIA TRANSPORTES JOIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA FRAGA - OAB/ES009138; LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI - OAB/ES009068; ARTUR CAMPAGNOLI JUNIOR OAB/ES010565; PHILLIPE ZANOTTI DA SILVA - OAB/ES033618; KARLA FRANÇA GOMES – OAB/ES023019

CDA: 72 4 20 012840-17; 72 6 19 001757-99; 72 6 20 007505-31; 72 2 20 004746-40; 72 4 20 012844-40; 72 2 19 000972-76; 72 6 20 003644-96; 72 6 20 007503-70; 72 2 19 005028-04; 72 7 19 003348-35; 72 7 19 000749-06; 72 7 20 001723-06; 72 4 20 012839-83; 72 4 19 014154-03; 72 2 20 002983-03; 72 6 19 011051-07; 72 2 19 005030-10; 72 4 20 012836-30; 72 2 20 001494-99; 72 4 20 012841-06; 72 6 19 011054-41; 72 4 20 012837-11; 72 6 19 001754-46; 72 6 20 010399-55; 72 4 20 012838-00; 72 4 20 005173-52; 72 6 19 014272-10; 72 6 19 001755-27; 72 4 20 012843-60; 72 2 19 005659-89; 72 4 20 012842-89; 72 4 20 001466-05; 72 6 19 011053-60; 72 4 19 000049-14; 72 7 19 003894-94; 72 4 19 015626-27; 72 2 19 000971-95; 72 6 19 014270-58; 72 7 20 000878-80; 72 6 19 001756-08; 72 2 19 005658-06; 72 6 19 014271-39.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br

BEM: 01 (um) Semi Reboque, carga, marca e modelo SR/GUERRA AG TQ, Tanque, ano de fabricação e modelo 2005/2005, cor branca, placa MPY-6J67/ES, Renavam nº 00856708836, Chassi 9AA21113G5C057040. Veículo em uso, com a carroceria e o tanque em bom estado de conservação, e equipado com 12 pneus em uso e 1 estepe. Em regular estado de conservação e funcionamento.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais), em 26 de maio de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Av. Norte Sul, 780, Laranjeiras, Serra/ES e/ou Rua Braulina Baptista Lopes, nº 265, Manoel Plaza, Serra/ES.

DEPOSITÁRIO: ROMERO BAPTISTA LOPES. Rua Eugênio Neto, nº 239, Apto. 401, Praia do Canto, Vitória/ES.

ÔNUS: Consta restrição RENAJUD nos autos nº 50280727720224025001, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES. Outros eventuais constantes no DETRAN.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.902.783,29 (cinco milhões, novecentos e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), em 29 de outubro de 2025.

12 - PROCESSO N.º 5020187-12.2022.4.02.5001 – EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT
EXECUTADO: VAGNER FERREIRA DA SILVA

CDA: 4.006.011435/22-23

BEM: Motocicleta, marca/modelo, Honda/CG 125 Fan KS, ano de fabricação/modelo 2011/2011, cor: vermelha, combustível: gasolina, placa OCY-9205/ES; Renavam: 00332930157, Chassi 9C2JC4110BR745535. Nos termos da Certidão protocolada em id. 75819550, o referido veículo apresenta avarias e estado de conservação desgastado.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 4.113,57 (quatro mil, cento e treze reais e cinquenta e sete centavos),



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n°. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br

em 01 de agosto de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Janaina Sessa, n° 559, Irmã Tereza, Jaguaré/ES, CEP 29.950-000

DEPOSITÁRIO: Vagner Ferreira da Silva

ÔNUS: Consta débitos no DETRAN/ES no valor total de R\$ 1.829,63 (Mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), na data de 12 de outubro de 2026; Restrição RENAJUD oriunda dos próprios autos. Outros eventuais constantes no DETRAN/ES..

VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.256,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais), em 09 de junho de 2022

FORMAS DE PAGAMENTO:

A) A arrematação far-se-á com depósito à vista, no prazo de 01 (um) dia;

B) Em caso de imóveis e veículos o pagamento poderá ser parcelado à luz do parágrafo 1º, do art. 895, do CPC/2015, observadas as seguintes regras:

I – Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, a ser realizado no prazo de 01 (um) dia;

II – Saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, com exceção dos veículos, que deverão observar os seguintes critérios: **a)** Nas arrematações até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento deverá ser realizado à vista; **b)** Nas arrematações superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas; **c)** Nas arrematações com valores superiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes.

III – Prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV – Correção monetária (Taxa SELIC);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n°. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br**

V – Caução idônea:

Em caso de imóveis, será constituída por hipoteca sobre o bem arrematado.

Em se tratando de **veículos**, será registrada a indisponibilidade de transferência através do sistema RENAJUD.

Nas arrematações de veículos, com valores superiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a caução será a apresentação de imóvel em nome do arrematante, com valor declarado igual ou superior ao valor da arrematação, caução condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 48 horas, a forma de pagamento automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada; nas demais hipóteses, a proposta deverá ser apresentada ao Juízo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão.

VII - No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação.

**PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA NOS MOLDES DA PORTARIA PGFN
Nº 1026/2024:**

Apenas nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional é admitido, como alternativa ao parcelamento conforme regras gerais do CPC, o parcelamento segundo regras próprias (Lei nº 8.212/1991, art. 98, e Portaria da PFN nº 1026/2024).

Cabe ao arrematante, no ato da arrematação, eventualmente optar por tal sistemática especial de parcelamento oferecida pela PFN, devendo constar do auto de arrematação esta expressa opção (se nada constar do auto de arrematação, será aplicável a sistemática de parcelamento geral do CPC).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br

Neste caso, observar-se-á, além das condições gerais já referidas, o que segue (remissões à Portaria PFN):

I) as disposições constantes desta Portaria: I - não se aplicam à alienação judicial decorrente de execução fiscal da dívida ativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e de contribuições sociais instituídas pelos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001; II - não impedem a aplicação do art. 895 do Código de Processo Civil; e III - não se aplicam à alienação de ativos através do programa Comprei, nos termos da Portaria PGFN nº 3.050, de 6 de abril de 2022 (art. 1º, parágrafo 2º);

II) o valor correspondente ao bem alienado judicialmente poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) prestações, sendo a primeira, referente à entrada, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total a ser parcelado (art. 2º, caput);

III) é vedada a concessão de parcelamento de alienação judicial: I - de bem com valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); II - de bem móvel, exceto embarcações e aeronaves; III - do montante que supere o valor da dívida ativa exequenda, quando não observada a condição estabelecida no art. 4º, §2º, desta Portaria; IV - caso existente penhora ou habilitação de crédito realizada por credor preferencial; V - no caso de concurso entre Fazendas Públicas; e VI - para adquirente/arrematante, inclusive para aquele que se utiliza de interposta pessoa, que: a) não detenha regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; b) não detenha certificado de regularidade com o FGTS; c) esteja em recuperação judicial ou falido; d) esteja com situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ suspensa, inapta, baixada ou nula; e) esteja com insolvência civil decretada; f) esteja com situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF pendente de regularização, suspensa, cancelada por multiplicidade, titular falecido ou nula; g) tenha em seu desfavor a rescisão de pelo menos 3 (três) parcelamentos, nos termos desta Portaria ou das Portaria PGFN nº 79, de 3 de fevereiro de 2014, e Portaria PGFN nº 262, de 11 de junho de 2002; ou h) tenha praticado ou participado de ato doloso que resulte no desfazimento da alienação judicial devidamente comunicado à autoridade policial ou ao Ministério Público Federal (art. 358 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) (art. 2º, parágrafo único);

IV) a assinatura do termo de alienação importa no deferimento do parcelamento. §1º No momento da assinatura do termo de alienação devem ser apresentados os seguintes documentos: I - na hipótese de arrematante/adquirente pessoa jurídica: a) Comprovante de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br

Regularidade de Inscrição e de Situação do CNPJ; b) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional; e c) Certificado de Regularidade do FGTS; II - na hipótese de arrematante/adquirente pessoa física: a) Comprovante de Regularidade de Situação Cadastral no CPF; e b) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional. §2º Na hipótese de o valor do bem alienado ser superior ao da dívida exequenda, a assinatura do termo de alienação fica condicionada ao depósito à vista da diferença, conforme procedimento previsto no art. 16 desta Portaria (art. 4º);

V) deferido o parcelamento, o arrematante/adquirente deverá solicitar a formalização do parcelamento por meio de requerimento no REGULARIZE, no sítio da PGFN na Internet, no endereço regularize.pgfn.gov.br. §1º O requerimento de formalização do parcelamento deverá ser realizado dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura judicial do termo de alienação. §2º A análise do requerimento de formalização do parcelamento deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do seu protocolo no Portal REGULARIZE. §3º O adquirente/arrematante deverá apresentar cópias: I - da avaliação oficial do bem alienado; II - do auto de alienação judicial; III - do comprovante de pagamento da comissão do leiloeiro/corretor; V - da carta de alienação, da carta de arrematação ou da ordem de entrega, quando for expedida. §4º Protocolado o pedido, o interessado deverá acompanhar o requerimento no REGULARIZE. §5º Da decisão que indefere a formalização do parcelamento, cabe recurso a ser apresentado dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da disponibilização da notificação pelo REGULARIZE. §6º A notificação será considerada realizada após 15 (quinze) dias da disponibilização do aviso na caixa de mensagens do adquirente/arrematante ou no dia seguinte à sua abertura, o que ocorrer primeiro. §7º O recurso a que se refere o §5º deste artigo será apreciado em única instância recursal (art. 5º);

VI) a dívida do adquirente/arrematante será consolidada na data da alienação judicial. §1º O valor de cada prestação, a partir da segunda, será obtido mediante a divisão do valor da alienação judicial, subtraída a primeira prestação a que se refere o art. 2º desta Portaria, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes. §2º O valor mínimo da parcela será o mesmo que os previstos para o parcelamento de débitos administrados pela PGFN de que tratam os arts. 10, 10-A, 11, 12, 13 e 14 a 14-F da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002. §3º O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da alienação judicial até o mês anterior ao do pagamento, acrescido de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (art. 6º);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n°. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br

VII) os pagamentos das prestações deverão ser efetuados da seguinte forma: I - a primeira prestação deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, em conta judicial sob o código de operação 635, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais – DJE, preenchido com o nome e CPF ou CNPJ do adquirente/arrematante, o número do processo judicial e o Código de Receita n° 4396; II - as demais prestações até a formalização do parcelamento deverão ser depositadas mensalmente na Caixa Econômica Federal, da mesma forma disposta no inciso I deste artigo; e III - após a formalização do parcelamento nos termos do art. 5º desta Portaria, o pagamento das prestações deverá ser efetuado exclusivamente mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF emitido pelo Sistema de Parcelamentos e outras Negociações - SISPAR da PGFN, disponível no REGULARIZE. Parágrafo único. Considera-se sem efeito, para qualquer fim, eventual pagamento realizado de forma diversa da prevista nesta Portaria (art. 7º);

VIII) formalizado o parcelamento e expedida a carta de alienação, carta de arrematação ou a ordem de entrega, o adquirente/arrematante deverá: I - no caso de bem imóvel, averbar a hipoteca em favor da União e registrar no respectivo Cartório de Registro de Imóveis; ou II - na hipótese de embarcações e aeronaves, averbar o penhor em favor da União, e registrar na repartição competente. §1º Deverá ser comprovada a averbação e o registro no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da carta de alienação, da carta de arrematação ou da ordem de entrega. §2º O adquirente/arrematante poderá requerer, de maneira fundamentada e com comprovação documental, a dilação do prazo de que trata o §1º deste artigo, desde que por prazo não superior a 30 (trinta) dias. §3º As despesas com a averbação e registro das garantias nos órgãos competentes são de exclusiva responsabilidade do adquirente/arrematante (art. 8º);

IX) são causas de rescisão do parcelamento: I - a não realização do requerimento de parcelamento no prazo do art. 5º, §1º, desta Portaria; II - deixar de pagar quaisquer das prestações mensais ou pagá-las parcialmente; III - deixar de comprovar a averbação e o registro da garantia no prazo do art. 8º, §1º, desta Portaria; IV - a constatação de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento; V - a decretação de falência ou a extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica aderente; VI - a concessão de medida cautelar fiscal em desfavor do aderente, nos termos da Lei nº8.397, de 6 de janeiro de 1992; VII - a decretação da insolvência civil da pessoa física aderente; VIII - a superveniência de irregularidade cadastral do CNPJ do aderente para a situação suspensa, inapta, baixada ou nula; IX – a superveniência de irregularidade cadastral do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n°. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br

CPF para a situação pendente de regularização, suspensão, cancelada por multiplicidade, titular falecido ou nula; e X - o não cumprimento regular, por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses alternados, das obrigações para com o FGTS. Parágrafo único. Após a rescisão do parcelamento, a dívida do adquirente/arrematante voltará a ser exigível em sua totalidade, assim como a garantia existente será exequível, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 9º);

X) o adquirente/arrematante será notificado sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão do parcelamento de que trata o art. 9º desta Portaria. §1º A notificação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, via Portal REGULARIZE, observado o disposto no art. 5º, §6º, desta Portaria. §2º Após ser notificado sobre a incidência de hipótese que enseja a rescisão do parcelamento, o adquirente/arrematante poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da disponibilização da notificação a que se refere o §1º deste artigo, regularizar o vício ou apresentar impugnação. §3º A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente pelo REGULARIZE e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos. §4º O adquirente/arrematante será notificado da decisão por meio do Portal REGULARIZE, sendo-lhe facultado interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da disponibilização da notificação. §5º O recurso administrativo de que trata o §4º deste artigo terá efeito suspensivo e será apreciado em única instância. §6º Enquanto a impugnação ou o recurso administrativo estiverem pendentes de apreciação, o parcelamento permanece vigente e o adquirente/arrematante deverá continuar recolhendo as prestações mensais devidas. §7º A rescisão do parcelamento produzirá efeitos a partir do dia seguinte à ciência da decisão que negar provimento ao recurso apresentado pelo adquirente/arrematante (art. 10º);

XI) rescindido o parcelamento, o saldo devedor acrescido de multa de mora no valor de 50% (cinquenta por cento) será inscrito em dívida ativa da União, nos termos do art. 98, §6º, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. §1º A unidade da PGFN do domicílio do adquirente/arrematante será a competente para inscrição na dívida ativa da União e pela respectiva cobrança judicial e extrajudicial do saldo devedor consolidado. §2º Na cobrança judicial será, preferencialmente, indicado à penhora o bem ofertado em garantia no momento da formalização do parcelamento (art. 11º);

XII) a unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional competente para a execução fiscal em que ocorreu a alienação judicial de bem disciplinada por esta Portaria será responsável pela formalização, administração e controle do parcelamento (art. 12º);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n°. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br**

XIII) o pagamento à vista de alienação judicial, bem como do valor previsto no art. 4º, §2º, desta Portaria, deverá ser realizado por meio de depósito na Caixa Econômica Federal, em conta judicial sob o código de operação 635, mediante DJE, preenchido com o nome e CPF ou CNPJ do adquirente/arrematante, o número do processo judicial e o Código de Receita n° 4396 (art. 16º);

OBSERVAÇÃO: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao lance a prazo durante o leilão.

O depósito será realizado em dinheiro em conta judicial a ser aberta na agência 0829 da CEF, observando-se o seguinte:

I – OPERAÇÃO:

005 (Conselhos; Fazenda Nacional – FGTS);
635 (Fazenda Nacional – outros; Procuradoria Federal – autarquias);

II – CÓDIGO DE RECEITA:

005 – não tem;
635 – 2080 (Autarquias – Procuradoria Federal);
635 – 4396 (Fazenda Nacional – dívidas tributárias e previdenciárias);

III – CNPJ/CPF: da parte executada;

IV – REFERÊNCIA:

005 – não tem;
635 – 2080 – não tem;
635 – 4396 – sem vinculação ao n° da CDA, indicando o CPF do arrematante.

V – DEPOSITANTE: nome do arrematante.

LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n°. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br**

deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.hdleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

ÔNUS DO ARREMATANTE:

(1) Custas de arrematação no importe de 0,5%, respeitando o limite mínimo de 10 UFIR's (R\$ 10,64) e máximo de 1.800 UFIR's (R\$ 1.915,38), conforme Lei n°. 9.289/96;

(2) comissão da leiloeira de 6%, calculada sobre o valor da arrematação;

(3) cabe ao arrematante custear o transporte do bem arrematado, respeitadas as regras de segurança pertinentes, bem como providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade;

(4) em caso de arrematação de domínio útil/direito de ocupação de terreno de marinha, fica a cargo do arrematante o pagamento do laudêmio, para fins de transferência do domínio útil/direitos de ocupação;

(5) em caso de arrematação de imóvel, o adquirente de unidade responde por eventuais débitos do alienante em relação ao condomínio, inclusive multas e juros moratórios, nos termos do art. 1.345 do Código Civil.

(6) Custas de Cartório registro das restrições em caso de parcelamento da arrematação.

OBS: Em se tratando de veículos o arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n°. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br

ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da leiloeira.

LOCAL, DATAS E HORÁRIO: Exclusivamente através do site www.hdleiloes.com.br, sendo o **1º LEILÃO**, que designo para o dia **10 de NOVEMBRO de 2026, com encerramento dos lotes às 09 horas**, por valores equivalentes a pelo menos 100% da avaliação do(s) bem(ns). Os lances poderão ser oferecidos, em primeiro leilão, desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento. Não sendo verificado lances em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do segundo leilão. **2º LEILÃO, dia 10 de NOVEMBRO de 2026, com encerramento dos lotes a partir das 10 horas.** Haverá alienação do bem, em segundo leilão, pela melhor oferta, desde que superior ao **valor mínimo previsto neste edital, considerado preço vil (inferior a 50% da avaliação)** para os fins do CPC, art. 891. **OBSERVAÇÃO:** Os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos, sendo o encerramento do lote 001 às 10h00min, o encerramento do lote 002 ocorrerá, em seguida, às 10h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes em sequência numérica, não havendo licitantes poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para o final, para que sejam encerrados após. Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando à manifestação de outros eventuais licitantes (CNJ, Resolução nº 236/2016, art. 21). Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "repasse", por um período adicional de uma hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. **Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc, as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito.**

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:

01) Ficam intimados pelo presente Edital o(s) executado(s) e respectivo(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) advogado(s), o(s) depositário(s) e, ainda, os demais credores



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br**

e interessados indicados no art. 889 do CPC, que não sejam de qualquer modo parte no processo, e que não tenham sido intimados por outro meio idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado e/ou da (re)avaliação realizada, a saber: o coproprietário (inciso II); os titulares de direitos reais sobre o imóvel penhorado (inciso III); os proprietários de imóveis, quando a penhora recair sobre direitos reais a ele relativos (inciso IV); os credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhora anteriormente averbada (inciso V); o promitente comprador (inciso VI); o promitente vendedor (inciso VII); a União, o Estado e do Município, no caso de alienação de bem tombado (inciso VIII).

02) Havendo adimplemento ou pedido de parcelamento da dívida após a intimação, deverá o executado pagar comissão à leiloeira no percentual de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor devido ao erário ou sobre o valor da avaliação judicial, o que for menor, limitada a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

03) O executado não poderá impedir a leiloeira e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s) e, se for a hipótese, removê-lo(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal).

04) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou à leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão;

05) Os débitos decorrentes de multas, IPVA, IPTU e outros que eventualmente gravem o(s) bem(ns) e cujo fato gerador seja anterior à expedição da carta de arrematação serão sub-rogados no valor ofertado na arrematação;

06) O auto de arrematação será confeccionado pela leiloeira e homologado pelo Juízo; a carta de arrematação será confeccionado pelo Juízo;

07) Para os bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n°. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br**

08) Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação;

09) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente. Dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC).

10) Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem (art. 892, §2º, CPC);

11) No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta (art. 892, §3º, CPC);

12) Na hipótese de pagamento da arrematação na forma do art. 895 do CPC, fica o arrematante advertido de que, no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (§4º), bem como, de que o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (§5º).

13) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

14) Restando negativo a hasta, e em aplicação analógica dos artigos 373 e 374 do Provimento nº 62, de 13/07/2017, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Consolidação Normativa), fica autorizada, desde já, a **venda direta** dos bens penhorados a qualquer interessado, somente pela internet, no site indicado pela Leiloeira, observando-se os delineamentos fixados no edital quanto ao parcelamento da arrematação, eas seguintes condições:

a) O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, um novo ciclo será reaberto, até o prazo final;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n°. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 3183-5254 | E-mail: 04vfef@jfes.jus.br**

- b)** O valor da maior oferta deve ser apurado e comunicado ao Juízo em até 02 dias após o término do prazo estipulado no item anterior;
- c)** Ao final do prazo, o maior lance recebido ficará sujeito à homologação deste Juízo;
- d)** Homologada a proposta pelo Juízo, o pagamento das parcelas deverá ser feito mediante depósito judicial, em conta vinculada a este processo, aberta quando do primeiro recolhimento.

DADO E PASSADO na Secretaria da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória/ES, aos 13 de outubro de 2026. Eu, HIDIRLENE DUSZEIKO, LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL NOMEADA, assino e faço publicar.

**HIDIRLENE DUSZEIKO
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL
JUCEES n°. 052**